
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

L E I Nº 6.790, DE 31 DE OUTUBRO DE 2005.

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Associação de Mulheres da Pesca da Baía do Sol, Distrito de Mosqueiro, Município de Belém, Estado do Pará.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Associação de Mulheres da Pesca da Baía do Sol, pessoa jurídica de direito privado e sociedade civil sem fins lucrativos, com sede e foro na Av. Beira Mar “Camboinha”, nº 63, Baía do Sol, Distrito de Mosqueiro, no Município de Belém/PA.

Art. 2º Para usufruir os efeitos decorrentes desta Lei, a entidade deve cumprir as normas conferidas pela Lei nº 4.321, de 03 de setembro de 1970, alterada pela Lei nº 5.114 – C, de 15 de maio de 1984 e pela Lei nº 5.823, de 17 de fevereiro de 1994.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 31 de outubro de 2005.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DOE Nº 30.551, de 01/11/2005.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ